

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA (178ª)
REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO
ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, realizou-se a 178ª. Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente/COEMA, em formato virtual, pelo aplicativo *Google Meet*. Presidida pela senhora **JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA** e contou com a presença dos Conselheiros: **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA**, **CHARLES FERREIRA REIS-Suplente/AEFA**, **MARCELO JOSÉ OLIVEIRA-/UNIFAP**, **JEAN CLÁUDIO SANTOS FONSECA - Suplente/UNIFAP**, **MÁRCIA BUENO/IBAMA**, **TÂNIA BRITO NASCIMENTO/AEATA**, **MARCELINA DIAS NETA/SEED**, **PATRICK SOLVEIRA FARIAS/SEMA**, **RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS-Suplente/ABES**, **ERROFLYNN DE SOUZA PAIXÃO/CUT**, **PAULO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA/OAB**, **JOÃO RAMOS DE MATOS FILHO-Suplente/MPE** e **JOSIMAR SANTOS DE AVIZ-Suplente/SEINF** para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) - Aprovação calendário Reuniões Ordinárias 2022; 2)- Eleição Vice-Presidente COEMA; 3) - Apresentação Relatório Final e; 4) - O que ocorrer. Confirmado o quórum a Presidente deu início a reunião virtual, as 09:10 minutos, em segunda chamada. Em ato contínuo a Presidente colocou em apreciação o primeiro item da pauta, aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2022 com previsão para as seguintes datas: **179ª-RO** (23/02/2022), **180ª-RO** (27/04/2022), **181ª-RO** (29/06/2022), **182ª-RO** (31/08/2022), **183ª-RO** (26/10/2022) e **184ª-RO** (14/12/2022). Sem objeção o calendário foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Avançando na pauta a Presidente passou ao segundo item da pauta: eleição do Vice-Presidente do COEMA. Conselheiro **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA** indaga como será feita a eleição, se as inscrições serão feitas no momento presente. Informou que não ser candidato. Observa que a função tem atribuição limitada, apenas de substituir o presidente em sua ausência. Questiona ainda se o Conselheiro suplente pode ser vice-Presidente, uma vez que não há previsão a respeito, no Regimento Interno (RI). Pediu o posicionamento dos demais Conselheiros. Conselheiro **CHARLES REIS-suplente/AEFA** acredita não haver impedimento do suplente vir a ser presidente. Conselheiro **PAULO FIGUEIRA/OAB** considera pertinente as questões levantadas pelo conselheiro Alcione, porém se no RI não está explícito em relação a titular e suplente, automaticamente não há impedimento do suplente vir a ser Vice-Presidente. Não este momento o mais adequado para levantar essa questão. Depois pode-se trabalhar no RI, acrescentado parágrafo único deixando claro quem pode se candidatar a vice. Conselheiro **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA** esclarece que não estar fazendo apologia contra os Suplentes, pois todos são de grandes capacidades. Ressalta, no Direito Público, o que não está explícito, não é permitido. Preocupa-se pela representação duplicada, o que hoje é prerrogativa da SEMA. Questionou a validade dos atuais mandatos. A secretária do COEMA, Maria de Lourdes, informa que os atuais mandatos estão vigentes até final de 2022. Conselheiro **ERROFLYNN PAIXÃO/CUT** se não há previsão deve-se seguir o rito, o qual sempre foi pela titularidade. Presidente **JOSIANE FERREIRA** sugeriu que se formulasse consulta a PGE, evitando que decisão tomada pelo Conselho possa vir a ser impugnada, anulada ou questionada. Dando segurança jurídica para tomada de decisão. Conselheiro **PAULO FIGUEIRA/OAB**: é preciso saber quem são os candidatos, que os mesmos se manifestem. Está na hora de reformular o Regimento Interno, pois, eleger o Vice-Presidente, quase

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

sem atribuições, melhor nem ter eleição. Sendo o Secretário da SEMA presidente do Conselho o qual tem uma carga de trabalho muito grande. Seria interessante que o vice presidente tivesse disponibilidade e mais atribuições, como: agendar reuniões verificar pauta, deliberar com as comissões, questões burocráticas, cabendo ao presidente tratar das questões políticas. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA a primeira coisa a se decidir é se suplente pode ser candidato. Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB concorda com Conselheiro Alcione, para colocar em votação. Conselheiro CHARLES REIS-suplente/AEFA se lança como candidato a vice presidente por entender que não há impedimento regimental. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP: tanto a prosta do Conselheiro Alcione quanto a da Presidente se complementam. Uma vez aprovada pelo Pleno não invalida a prosta da Presidente de consultar a PGE. Entende que só haveria possibilidade do suplente ser candidato se não houver nenhum titular participando, o que considera ser vergonhoso para o Conselho, tal situação. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA – se o Pleno decidir que só o titular pode concorrer a Vice-presidente, não ver necessidade de consultar a PGE. Na eventualidade de Pleno entender que o suplente pode concorrer, aí sim caberia consulta a PGE. Conselheiro JEAN FONSECA-suplente/UNIFAP indicou para concorrer a vice presidência, a cadeira da Universidade Federal do Amapá. Conselheiro CHARLES REIS-suplente/AEFA também indicou a Associação dos Engenheiros Florestais. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP: precisa esclarecer e definir quem tem direito a se candidatar, o conselheiro ou a Instituição. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA pelo regimento se elege um representante e não a Instituição. Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB não está de acordo que se submeta decisão do Pleno a PGE. A Plenária tem pleno poder de decisão. A eleição é nominal. Presidente JOSIANE FERRIRA abre votação para decidir se o suplente pode ou não ser candidato. Votaram a favor: AEATA, CUT, OAB, SDR, ABES, SEED, IBAMA. Votaram contra os representantes: AEFA, UNIFAP, SEINF (suplente), SEMA, MPE (suplente). Totalizando sete votos a favor e cinco contra. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE entende que diante decisão positiva pela candidatura do suplente, seja prudente consultar a PGE e/ou nesse íterim se faça as alterações necessárias no RI. Conselheiro ERROLFLYNN PAIXÃO/CUT considera que a decisão do Pleno não precisa consultar a PGE. Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB tem o mesmo entendimento do representante da CUT, pois abrirá precedente para que todas decisões do Conselho sejam submetidas a análise da PGE. Presidente Josiane Ferreira: - pergunta quais são os candidatos a vice-presidente. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA: - precisa deixar claro antes de iniciar a votação se será feita consulta a PGE. Presidente JOSIANE FERREIRA: - por questão de segurança jurídica, mesmo para alterar o RI e, ainda que se escolha o vice-presidente, na presente sessão ou posteriormente, defende consulta a PGE. Conselheiro ERROLFLYNN PAIXÃO/CUT: - não está convencido da necessidade de consulta. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA: - diante o impasse melhor colocar em votação a necessidade de consultar a PGE. Conselheira RENATTA SANTOS/ABES: - lembra que o Regimento Interno é uma Resolução que será submetida a análise da PGE, abrindo precedente para que outras possam vir a serem questionadas. Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB: - o colegiado está se antecipando aos fatos, primeira pergunta é quem são os candidatos. Conselheiro JEAN FONSECA-suplente/UNIFAP indicou o conselheiro titular da cadeira, Marcelo Oliveira, este declinou, devido muitos outros compromissos, entres os quais a vice-presidência do Conselho municipal de meio ambiente. Nesse sentido o conselheiro Jean Fonseca se candidatou para concorrer com o conselheiro Charles Reis, a vice-presidente. Não havendo nenhum outro candidato, abriu-se a votação. Conselheiro CHARLES REIS/suplente da AEFA obteve cinco votos, a saber: (**AEATA, ABES, CUT, OAB e SDR**). Conselheiro JEAN FONSECA-suplente/UNIFAP obteve cinco votos, a saber: (**AEFA, IBAMA, SEED, MPE e SEMA**). Se abstiveram os representantes: (**UNIFAP e SEINF**). Diante o empate a disputa foi decidida pelo voto de qualidade, conferido pela

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Presidente conforme Regimento Interno, em favor do Conselheiro Jean Fonseca, sendo eleito vice-presidente do COEMA com seis (06) votos, contra cinco (05) votos do conselheiro Charles Reis. Encerrada eleição. Presidente passou ao item 3 da pauta: Relatório Final sobre a mortandade de peixes no município de Pedra Branca do Amapari. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA solicita a inversão da pauta, enquanto a equipe Técnica se prepara para apresentação, cientificando ao Pleno do requerimento, por ele encaminhado. Presidente JOSIANE FERREIRA procedeu a leitura do documento recebido via WhatsApp, às 22h:45 de 21/12/2021. O qual solicitou: ***que sejam encaminhadas aos membros do COEMA, cópias do resultado das análises realizadas pela Fundação Ezequiel Dias – e/ou outras instituições/laboratórios acreditados pelo IMETRO, realizadas mediante demanda da SEMA.*** Presidente JOSIANE FERREIRA informa que será disponibilizado aos Conselheiros o processo na íntegra, pois os laudos solicitados são partes integrantes do mesmo. Retornando ao item três da pauta presidente passou a palavra aos Técnicos: Cleane Pinheiro e Uibirá Sena. Senhora Cleane Pinheiro fez breve contextualização: quando SEMA tomou ciência dos fatos a Secretária determinou a instauração de processo administrativo para apuração de danos ambientais. Por meio da Portaria nº 160/2021 instituiu GT, constituído por nove (09) técnicos de diversas Coordenadorias de diferentes formações. Objetivo do Relatório apuração referente a mortandade de peixes Contextualização do evento a SEMA teve conhecimento do evento no dia 28/11/2021, através de relatos de moradores da localidade Xivete, moradores do município de Pedra Branca do Amapari (PBA) e de funcionários da prefeitura de PBA. Os técnicos empreenderam duas diligências uma no dia 29 de novembro e outra no dia 02 de dezembro de 2021. Documentação analisadas para subsidiar o Relatório: laudos de análises de água, fotografias anteriores ao evento, feitas por técnicos da SEMA, mapas georreferenciados e imagem de satélites além de documentos e informações recebidos no decorrer do processo. Senhor Uibirá Sena prosseguiu apresentando detalhes dos pontos de coletas e os resultados das análises de água. Finalizada apresentação presidente JOSIANE FERREIRA parabenizou a equipe que não mediu esforços para elucidação do evento. Em seguida abriu para as considerações dos conselheiros. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP: - em tese o relatório aponta relação de causalidade observando as análises químicas. Pergunta se não há necessidade que empresa faça o refinamento, de um ponto a outro (ponto dentro da barragem, ponto na saída da barragem outro mais a baixo), com intuito de averiguar a extensão do dano dentro dessa micro bacia e monitorar. Indaga ainda se as análises produzidas pelos laboratórios do Estado, foram dos mesmos pontos das análises dos laboratórios de fora do Estado, seria interessante comparar os dois resultados. Parabeniza pela aplicação da multa, valor significativo, o que fará a empresa repensar sua política. Embora não tenha ficado explícito no relatório, houve uma certa negligência da empresa. Reconhece que o setor de mineração é importante para economia do estado, mas precisa ser acompanhado mais de perto. Senhor Uibirá Sena, responde: - quanto ao acidente provavelmente foi uma causa técnica, mas acredita não ter havido muita displicência da empresa, há muitos anos vem acompanhando e vistoriando a empresa e a mesma vinha apresentando responsabilidade com sua gestão ambiental, causando surpresa aos técnicos. Considera como displicência o fato de a empresa não ter informado sobre a ocorrência do acidente. Provavelmente provocado por um alto volume pluviométrico, os obrigou a bombear volume grande de água e a tubulação não aguentou, vindo a romper. Fato de haverem comunicado agravou a infração. Em relação ao monitoramento já está sendo discutido junto ao setor de controle ambiental/SEMA, que faz o acompanhamento das condicionantes, para que seja revista a malha de monitoramento da empresa. Não foi possível realizar coletas em outros pontos, além dos que foram demonstrados no relatório, devido ao difícil acesso a área. Mas será cobrado que a empresa faça o controle e monitoramento mais frequente, enquanto o sinistro está

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

recente para garantir que a água está se depurando e retornando as condições normais do ambiente. Quanto aos laboratórios, os laudos que teve acesso até o momento, foram os dos laboratórios de Belo Horizonte (MG). Os laudos dos laboratórios locais, também foram das coletas do dia 29/11/2021. Informou ainda que houve coleta também no dia 02/12/2021, mas até a presente data ainda não chegaram os resultados. Quando comparar os resultados dos dois períodos, é possível que tenha ocorrido a dissipação do contaminante. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP: diz que sua sugestão é que seja exigido da empresa mais análises para saber a extensão, que sejam analisados também peixes, sedimentos, só com mais análises se provará que houve a biorremediação. Conselheiro CHARLES REIS a autuação da empresa foi o correto a ser feito, pois a presença de cianeto ficou comprovado nas análises de água. Ressalta que o trabalho não acaba com a aplicação de multa. Precisa ser feita reparação aos Ribeirinhos da região, que foram bastantes impactados pelo sinistro. Atentar para as condicionantes, não permitir tubulação móvel, sugeriu forma de condicionante para compensar as perdas das comunidades Ribeirinhas. Senhor Uibirá Sena comentou que com relação a recuperação dos danos os técnicos da SEMA estão discutindo medidas que a empresa terá que adotar. Conselheiro JEAN FONSECA quando a equipe fez a primeira apresentação ao Pleno, a voçoroca próxima ao empreendimento causou grande preocupação, indicando ser acidente tecnológico, inerentes a ação humana. Recorda que início do licenciamento da mineração Pedra Branca da AGLO GOLD, existia uma bacia de decantação do material de cianeto e essa bacia era impermeabilizada com manta plástica. Perguntou aos técnicos se as outras bacias de decantação estão impermeabilizadas, pois influência diretamente no processo de infiltração e percolação das águas do lençol freático para a superfície. Exatamente o processo de voçorocamento perto das bacias, indica que ali houve excesso de infiltração. Como sugestão para refinar o monitoramento para renovação de licença, se estude a possibilidade de melhorar o processo de não comunicação dessa água com material de cianeto vá ao solo, a subsuperfície. Uma das maneiras é a impermeabilização. Questiona se mesmo com a aplicação da multa se ainda cabe complementações e estudos, pois havia recomendado na reunião anterior que fosse feita pesquisa na comunidade bentônica, microrganismo que ficam nas bordas, que são bioindicadores que a biota foi afetada. Recomenda que a SEMA contrate ou determine que a empresa contrate pesquisadores para realizar os estudos da ictiofauna, são estudos fundamentais para colaborar e consubstanciar a multa. Perguntou se a prefeitura de Pedra Branca entrou com pedido de multa, cidade foi afetada, ficou sem água tratada por longo período. Ou se a multa aplicada pela SEMA irá contemplar o ressarcimento do impacto para comunidade urbana de Pedra Branca. Parabenizou a equipe pelo trabalho. Presidente Josiane Ferreira: em relação a aplicação de multas, entende que são situações distintas, o município tem a liberdade de pleitear medida indenizatória pelos transtornos causados aos munícipes. Informou ainda que após aplicação da multa houve reunião técnica para verificar outras possibilidades de compensação. Senhora Cleane Pinheiro respondeu em relação a impermeabilização: a tecnologia utilizada para beneficiamento do minério, dispensa a impermeabilização, pois teoricamente, a empresa não armazenaria alto teor de cianeto nas barragens, é uma planta com circuito fechado. Informações repassadas pela empresa, apontam que a quantidade de cianeto que fica retido na barragem, está abaixo do permitido pela legislação. Se ocorresse rompimento o cianeto não causaria danos a fauna aquática e qualidade da água. Mas, diante do ocorrido tudo será considerado durante o processo de renovação da licença, com condicionantes mais rígidas, resgatando o histórico para comparar com cenário atual. Olhar para contexto nacional, como os outros estados vem tratando de condicionantes de empresas que utilizam cianeto. Também é pauta de discussão com a Defesa Civil, como os técnicos devem agir diante risco dessa magnitude. Há necessidade de buscar conhecimentos e experiências de outros

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

estados da federação. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP: se diz preocupado com a fala da senhora Cleane Pinheiro. Se análise química da barragem está alta e o circuito fechado, significa que não está tão fechado, o problema está no aspecto produtivo. Pode ser que o operacional abriu a tubulação contava que água armazenada na barragem era inofensiva, talvez esse circuito fechado esteja com problemas. É importante que seja verificado. Senhora Cleane Pinheiro esclarece que a equipe já se atentou para essa possibilidade, pois o alto teor de cianeto próximo da barragem é porque tem algo errado. Ratifica que o trabalho não se encerra na multa, terá outros desdobramentos. Senhor Uibirá Sena reforça que as novas condicionantes sugeridas no relatório estão sendo trabalhadas pelo setor de controle da SEMA, revisão da malha de amostragem, parâmetro ambiental. Esse processo irá se expandir em várias áreas, principalmente no controle ambiental da empresa. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE sugere que SEMA, DEMA e POLITEC tenham zelo especial na obtenção das provas, capazes de sustentar uma boa Ação Civil Pública, para ressarcir os danos causados ao meio ambiente. Uma boa ação penal para que os culpados sejam efetivamente punidos. Reforçou a sugestões do conselheiro Jean Fonseca, estudos da ictiofauna e a do conselheiro Marcelo Oliveira. Na questão da multa, o rito administrativo precisa ser seguido, para que não haja contestação. Se não a empresa não paga, posterga, recorre e a PGE não consegue escrever na dívida ativa. Sugere incluir nas condicionantes que os laboratórios responsáveis pelas análises sejam acreditados pelo INMETRO. Outro ponto revisão do procedimento de licenciamento com relação ao atual tipo de lavra. Presidente: em relação aos procedimentos de AIA SEMA tem dado bastante atenção nas tramitações, nas peças que são necessárias, vários processos acabam voltando. Conselheiro JEAN FONSECA/suplente/UNIFAP: devido as mudanças na planta cabe a análise de um novo EIA/RIMA, pois o atual não contempla todos os vieses ambientais do novo processo, envolver micros bacias, outros afluentes do rio Amapari sendo diretamente impactados. Senhora Cleane Pinheiro: no ano de 2010 quando a MPBA passou a se denominar Biadel, foi solicitado o licenciamento e constituído GT composto por Analistas da SEMA e IMAP, foi realizado estudo contemplando as alterações, tanto da planta e da área como um todo. Conselheiro CHARLES REIS- suplente/AEFA a população foi bastante afetada, a empresa precisa reparar esses danos. Tem algumas recomendações segundo equipe da SEMA. Conselheiro propôs que se suspenda as atividades da empresa, até que as recomendações fossem sanadas. Presidente JOSIANE FERREIRA: Grupo de Trabalho avaliou não haver necessidade de paralisar as atividades da empresa. Continua-se com os desdobramentos dos trabalhos, se a qualquer momento se identificar a necessidade de paralisar as atividades, será feito. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP: os técnicos focaram nos danos ambientais, relacionados as questões a natureza. Entretanto há passivo social e precisa ser reparado. É obrigação da empresa fazer levantamento, em parceria com a prefeitura e, arcar com as compensações. Conselheiro JEAN FONSECA/suplente/UNIFAP lembra que o órgão administrativo pode notificar, multar e/ou embargar o empreendimento. Porém concorda com decisão técnica da SEMA, de não suspender as atividades da empresa. Pois, paralisar a empresa também causa impactos: (desemprego, diminuição de arrecadação de impostos para o município). A empresa já foi notificada, multada e estabelecidos prazos para que resolva as situações e renovação de licença. Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB também se posicionou pela não paralisação da empresa, considerou a atuação da SEMA prudente nesse sentido. Conselheiro CHARLES REIS propôs que os conselheiros possam fazer visita as instalações da empresa em 2022. Conselheiro ERROFLYNN PAIXÃO/CUT propôs que o COEMA estabeleça prazo para que a empresa apresente novo EIA/RIMA e também um amplo debate sobre as empresas que não pagaram seus passivos ambientais. Conselheiro questionou se órgãos de controle tem todas as informações inerentes aos recursos explorados por essas empresas. Não havendo nada a mais a ser dito, a **presidente da sessão,**

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Senhora JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA agradeceu a presença de todos e, declarou por encerrada a reunião às 13 horas e 25 minutos. Eu, Maria de Lourdes Ramos transcrevi a presente ata. A gravação da reunião está arquivada na Secretaria Executiva em mídia a disposição.